

PREÇOS DE ELETRICIDADE

O presente Anexo estabelece as condições económicas aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica no âmbito do **Tarifário PRIME** da OENEO ENERGY. O tarifário PRIME permite ao cliente optar: a) Pelo modelo indexado, baseado no preço diário publicado pelo OMIE, ou, b) pela fixação trimestral do preço, com base nos valores futuros publicados pelo OMIP. O cliente pode alterar entre o modelo indexado e a fixação trimestral, conforme as regras previstas neste anexo. O tarifário PRIME prevê um período de fidelização obrigatória de 12 (doze) meses, **independentemente do modelo de cálculo escolhido**, com renovação automática nos termos das Condições Gerais. Este anexo aplica-se a BTN, BTE e MT, sendo as tarifas de acesso, coeficientes regulados e demais variáveis determinados de acordo com a legislação e regulamentação em vigor. Caso o Cliente não manifeste intenção clara de fixar o trimestre seguinte, antes do início do mesmo, o tarifário reverte automaticamente para o modelo indexado PRIME. A fixação é efetuada por trimestre civil.

Fórmula de cálculo do Preço Final Indexado:

$$\text{Preço_PRIME}(h) = (\text{PMD}_h \times (1 + P)) + \text{GGS}_{\text{PRIME}} + \text{REDES} + [E]$$

Onde: **PMD_h** = Preço Médio Diário por hora publicado pelo OMIE (fonte pública); **P** = Coeficiente de perdas reguladas definido pela ERSE; **GGS_PRIME** = Custos de Gestão do Sistema (CGS), incluindo regulação e desvios + GO_base_PRIME + Componente Comercial Aplicável (CCA) associada às condições comerciais do processo de adesão; **REDES** = Tarifas de Acesso às Redes reguladas pela ERSE;

[E] = Custo das Garantias de Origem, quando aplicável, acrescido de 15% sobre o valor de aquisição.

Fórmula de cálculo do Preço Final Fixo (OMIP):

$$\text{Preço_PRIME_FIX}(Q) = (\text{OMIP}_Q + \text{HEDGE}_Q) \times (1 + P) + \text{GGS}_{\text{PRIME}} + \text{REDES} + [E]$$

Onde: **OMIP_Q** = Cotação futura do trimestre, correspondente à última publicação disponível no OMIP antes do início do respetivo trimestre (fonte pública); **HEDGE_Q** = Fator de Cobertura de Risco aplicável no momento da fixação trimestral, destinado a acomodar a volatilidade expectável entre o preço futuro (OMIP_Q) e o comportamento real do mercado grossista; **P** = Coeficiente de perdas reguladas definido pela ERSE; **GGS_PRIME** = Custos de Gestão do Sistema (CGS), incluindo regulação e desvios + GO_base_PRIME + Componente Comercial Aplicável (CCA); **REDES** = Tarifas de Acesso às Redes reguladas pela ERSE; **[E]** = Custo das Garantias de Origem, quando aplicável, acrescido de 15% sobre o valor de aquisição.

GO_base_PRIME: 2,5 €/MWh

Energia Renovável [E]: SIM NÃO

Pot. Contratada (BTN)	1,15	2,30	3,45	4,60	5,75	6,90	10,35
kW/dia	0,1395 €	0,1967 €	0,2540 €	0,3113 €	0,3686 €	0,4258 €	0,5976 €
Pot. Contratada (BTN)	13,80	17,25	20,70	27,60	34,50	41,40	
kW/dia	0,8105 €	0,9824 €	1,1542 €	1,4892 €	1,8204 €	2,1516 €	
Termo de Potência							
Nível de Tensão	EUR/(kW.dia)			EUR/(kW.dia)			
BTE	P. HORAS PONTA		0,5521 €		P. CONTRATADA		0,0563 €
MT	P. HORAS PONTA		0,2435 €		P. CONTRATADA		0,0458 €

Meio de pagamento escolhido:

Débito Direto

Transferência Bancária

Multibanco

Declaração de Aceitação: Os valores regulados serão automaticamente atualizados em caso de alteração das tarifas ERSE ou demais componentes regulatórias, não constituindo alteração contratual. O Cliente declara ter lido, compreendido e aceite integralmente as condições económicas e contratuais descritas neste Anexo.

Assinatura: _____ Assinado em _____, _____